



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

Sumário

1 DO OBJETO.....	2
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3 DO CREDENCIAMENTO.....	2
4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	4
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	5
8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	7
9 DA HABILITAÇÃO.....	8
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
11 DOS RECURSOS.....	11
12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	11
13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
14 DO CONTRATO.....	11
15 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	12
16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	13
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
.....	22
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.....	22
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	29

EDITAL

PREGÃO Nº. 063/2019 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 12.040/2019 - GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 24138/2019**, oriundo da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, do **Decreto nº 10.024/2019**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Portaria nº 1.901/2005-GPGJ deste Órgão Ministerial e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 08.01.2020, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de fornecimento, assinatura e entrega diária de jornais locais ao Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Projeto Atividade: **Coordenação das Ações Essenciais à Justiça**

Plano Interno: **XXXX**

Natureza da Despesa: **3.3.90 – Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas**

2.2 O **valor global máximo estimado** desta despesa importa em **R\$ 46.298,63 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos)**.

2.3 e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 **Poderão participar deste Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 **EXCLUSIVAMENTE, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.9 Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

4.3.10 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 **Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

4.4.3 **Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e global do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.3.3 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou do melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

7.29.1 Por empresas brasileiras;

7.29.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.15 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.16 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.17 É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

8.18 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 Habilitação Jurídica:

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.9.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.8 Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;

9.9.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

9.9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

9.10.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

9.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultado superior a 1(um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

9.11.5 A licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.12 Qualificação técnica:

9.12.1 será exigido ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, com nome e assinatura do signatário legível, que comprove experiência da empresa em prestação de serviços compatível com o objeto ora licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da CPL/PGJMA.

9.12.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

10.1.1 Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

13.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4 Na assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Documentação e Biblioteca para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.6.1 O fiscal do contrato deverá:

14.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão pelo prazo de até dois anos;

15.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

16.3 **Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.**

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

16.6 **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.**

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1 **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**

16.8 **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.**

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.11 O pregão será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público e Internet através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpma.mp.br;

17.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.12.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

17.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís (MA), 18 de dezembro de 2019.

José Lívio Marinho Lima

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ASSINATURA E ENTREGA DIÁRIA DE JORNAIS LOCAIS À INSTITUIÇÃO.

2 DAS FINALIDADES (Justificativas da necessidade da contratação):

2.1 – O presente Termo de Referência busca detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento e distribuição de assinaturas anuais (nas versões impressa e digital), de modo a atender diversos Órgãos do Ministério Público (MPMA) e da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA), conforme as seguintes necessidades institucionais:

2.1.1 – Manter informadas e atualizadas: a PGJMA, Órgãos de Execução Ministeriais da Capital e Interior, a Escola Superior do MPMA, além de setores administrativos da Instituição;

2.1.2 – Prover a Coordenadoria de Comunicação/PGJ dos instrumentos de criação de arquivo das matérias publicadas referente ao Parquet maranhense, por meio de clipagem do material jornalístico;

2.1.3 – Subsidiar a tomada de decisões das autoridades e dirigentes no âmbito de sua atuação institucional e política do MPMA frente aos órgãos formadores de opinião pública;

2.2 – Na escolha desses periódicos matutinos locais, foram considerados os seguintes pontos:

2.2.1 – Os jornais de maior circulação e divulgação de informações nacionais, estaduais e locais no âmbito do Estado do Maranhão, utilizados pela Coordenadoria de Comunicação/PGJ, para cobertura jornalística da repercussão social das atividades, ações, campanhas, projetos e programas promovidos pela Administração Superior do MPMA e desenvolvidos pelas Promotorias de Justiça, além de informações relevantes à Instituição;

2.2.2 – Averiguação realizada pelo Instituto Verificador de Circulação – IVC (entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo de distribuir informações sobre dados de Circulação Líquida de publicações, emitindo relatórios de verificações, por meio de auditorias, para certificar as métricas de desempenho de veículos impressos e digitais afiliados) e pesquisa eletrônica sobre os jornais locais de maior circulação (*“Guia de mídia”*).

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 – Para os procedimentos desta contratação, serão observados:

a) Legislação federal e estadual referente às Licitações, Contratos Administrativos e Pregão (com suas respectivas alterações);

b) Atos normativos do Ministério Público Estadual.

4 DA AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO (Unitários, Global e Mensal)

4.1 – Os valores abaixo remetem à média das propostas das empresas de propaganda e publicidade que efetivamente demonstraram real interesse em participar da pesquisa de mercado desses serviços, ao fornecer orçamento e comprovar, em tempo hábil, sua regularidade fiscal e tributária.

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ASSINATURA E ENTREGA DIÁRIA DE JORNAIS LOCAIS – PERÍODO: 12 MESES			
ITEM ÚNICO - JORNAIS LOCAIS	CUSTO UNITÁRIO DE CADA ASSINATURA (média aproximada)	QUANTITATIVO DE ASSINATURAS	VALOR TOTAL POR MATUTINO LOCAL
Jornal “ATOS E FATOS”	R\$ 717,67	1	R\$ 717,67
Jornal “EXTRA”	R\$ 726,67	1	R\$ 726,67
Jornal “O DEBATE”	R\$ 657,00	3	R\$ 1.971,00
“JORNAL PEQUENO”	R\$ 872,33	13	R\$ 11.340,29
Jornal “O IMPARCIAL”	R\$ 784,93	13	R\$ 10.204,09
Jornal “O ESTADO DO MARANHÃO”	R\$ 790,33	27	R\$ 21.338,91



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO			R\$ 46.298,63

4.2 - De acordo com os orçamentos cotados em prévia avaliação de mercado, o VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO referente à prestação anual dos serviços de fornecimento, assinatura e entrega diária dos supracitados jornais locais perfaz **R\$ 46.298,63** (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

4.2.1 - Portanto, o VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO MENSAL referente a regular execução dos serviços supracitados à Instituição, perfaz aproximadamente **R\$ 3.858,19** (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

5 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

5.1 – Os serviços de fornecimento, de assinaturas anuais (nas versões impressa e digital) e de entrega diária de jornais locais serão prestados à Instituição, conforme o prazo de execução previsto no Item 6 deste Termo de Referência e de acordo com as seguintes especificações e quantitativo contratual de exemplares:

5.1.1 – 1 (um) exemplar diário do Jornal “ATOS E FATOS”;

5.1.2 – 1 (um) exemplar diário do Jornal “EXTRA”;

5.1.3 – 3 (três) exemplares diários do Jornal “O DEBATE”;

5.1.4 – 13 (treze) exemplares diários do “JORNAL PEQUENO”;

5.1.5 - 13 (treze) exemplares diários do Jornal “O IMPARCIAL”;

5.1.6 - 27 (vinte e sete) exemplares diários do Jornal “O ESTADO DO MARANHÃO”.

5.2 – Os supracitados jornais deverão ser entregues diariamente até, no máximo, às 08h00min, inclusive as edições correspondentes ao final de semana (sábados e domingos) e feriados, salvo nos casos em que houver atrasos na impressão ou na distribuição do próprio jornal local;

5.2.1 – Após a assinatura do respectivo instrumento contratual, por meio de Notificação pela CONTRATANTE, os endereços das sedes dos locais de recebimento dos exemplares dos jornais locais contratados serão comunicados à CONTRATADA para o pleno cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência e no respectivo Edital de licitação e no próprio instrumento contratual.

5.2.2 – Também, por meio de Notificação emitida pela CONTRATANTE, eventual mudança dos endereços das sedes do(s) local(is) de recebimento dos exemplares dos jornais locais contratados não eximirá a CONTRATADA de suas obrigações contratuais, de tal modo que a alteração dos endereços institucionais para a entrega dos jornais contratados não representará quaisquer acréscimo de custos à CONTRATANTE.

5.3 – Fornecer à CONTRATANTE, de maneira eficaz, o acesso virtual ao conteúdo exclusivo para assinante do jornal “O IMPARCIAL” no respectivo portal eletrônico (<https://banca.oimparcial.com.br/login/> ou equivalente) por meio de 2 (dois) acessos digitais pela internet (com login e senha personalizados), durante a vigência do respectivo contrato;

5.4 – Fornecer à CONTRATANTE, de maneira eficaz, o acesso virtual ao conteúdo exclusivo para assinante do jornal “O ESTADO DO MARANHÃO” no respectivo portal eletrônico (<http://imparcial.com/oestadoma/> ou equivalente) por meio de 2 (dois) acessos digitais pela internet (com login e senha personalizados), durante a vigência do respectivo contrato;

5.5 – Fornecer à CONTRATANTE, de maneira eficaz, o acesso virtual ao conteúdo exclusivo para assinante do periódico “JORNAL PEQUENO” no respectivo portal eletrônico (<https://assinantes.jornalpequeno.com.br/> ou equivalente) por meio de 2 (dois) acessos digitais pela internet (com login e senha personalizados), durante a vigência do respectivo contrato.

5.6 – Após notificação pela CONTRATANTE, a eventual mudança do sítio eletrônico dos jornais locais contratados não exige a CONTRATADA do pleno cumprimento das obrigações previstas nos Itens 5.3, 5.4 e 5.5 deste termo de referência, parte integrante do respectivo Edital licitatório, de modo que a mudança de endereço eletrônico dos jornais locais para consulta virtual não represente custo adicional à CONTRATANTE.

6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – A prestação dos serviços de fornecimento, assinatura e entrega diária dos jornais locais à Instituição será formalizada por meio de Contrato, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com termo inicial em 18 de fevereiro de 2020 e término em 17 de fevereiro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

6.2 – O respectivo contrato será prorrogado, mediante Termo de Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

6.2.1. Prestação regular dos serviços;

6.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

6.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

6.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

6.2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

6.3 – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1 – Além dos critérios da Comissão Permanente de Licitação/PGJ, o julgamento da vantajosidade da Proposta vencedora desse certame dar-se-á pelo **CRITÉRIO DO MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações correspondentes à prestação regular e eficiente dos serviços a serem contratados e às condições de execução estabelecidas no Edital de licitação e neste TR.

ITEM (ÚNICO)	FORNECIMENTO, ASSINATURA E ENTREGA DIÁRIA DE JORNAIS LOCAIS	QTDE. DE ASSINATURAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
01	Jornal “ATOS E FATOS”	1	MENOR PREÇO GLOBAL
	Jornal “EXTRA”	1	
	Jornal “O DEBATE”	3	
	“JORNAL PEQUENO”	13	
	Jornal “O IMPARCIAL”	13	
	Jornal “O ESTADO DO MARANHÃO”	27	

7.2 – No ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência, segue MODELO DE PROPOSTA para as empresas participantes do respectivo certame licitatório.

8 DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

8.1 – A habilitação do proponente na licitação será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, conforme prescrição do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, exigindo-se, no que couber, os documentos ali enunciados.

8.2 – Quanto à qualificação técnica, será exigido ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado com nome e assinatura do signatário legível, que comprove experiência da empresa em prestação de serviços compatível com o objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da CPL/PGJMA.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Cumprir fielmente a obrigação contraída de modo que os serviços de fornecimento, assinatura e entrega diária dos jornais locais (elencados no Item 5 deste TR) à CONTRATANTE se realize com absoluta regularidade e eficiência no período contratado;

9.2 – Efetuar a prestação dos serviços contratados em pleno acordo com a proposta final de preços, a qual deverá estar em conformidade com as especificações deste termo de referência, especialmente com a observância obrigatória dos MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO definidos no Item 5 e dos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO elencados no Item 10, além das exigências previstas no respectivo edital licitatório e posterior instrumento contratual;

9.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

9.5 – Acatar as exigências da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca-PGJ, quanto à execução dos serviços em referência;

9.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenadoria de Documentação e Biblioteca relativos à execução dos serviços contratados;

9.7 – Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, com a devida justificativa, que poderá ser aceita ou não, a critério da CONTRATANTE;

9.8 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.9 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.10 – Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

9.11 – Indicar preposto para representá-la durante a vigência do respectivo contrato.

10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1 – A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela entrega dos exemplares dos jornais locais previstos neste TR, em perfeitas condições, sem rasuras e livres das intempéries do tempo (sujeira, umidade, etc), quando do transporte, além da estrita obediência ao horário de fornecimento determinado;

10.2 – A substituição dos exemplares – que apresentarem defeitos de editoração ou outros de qualquer natureza, os quais impeçam sua regular utilização – deverá ser feita sem custos adicionais e de forma imediata, após comunicação (telefônica ou por escrito) da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, sob pena de aplicação de penalidades;

10.3 – A CONTRATADA comunicará (formalmente ou por e-mail) 2 (dois) acessos eletrônicos pela internet (com login e senha personalizados), sendo um acesso para a Coordenadoria de Comunicação/PGJ e outro destinado para a Coordenadoria de Documentação e Biblioteca/PGJ, referente ao conteúdo exclusivo para assinante no sítio eletrônico do jornal “O ESTADO DO MARANHÃO” (<http://imirante.com/oestadoma/> ou equivalente) durante a vigência da contratação;

10.4 – A CONTRATADA comunicará (formalmente ou por e-mail) 2 (dois) acessos eletrônicos pela internet (com login e senha personalizados), sendo um acesso para a Coordenadoria de Comunicação/PGJ e outro destinado para a Coordenadoria de Documentação e Biblioteca/PGJ, referente ao conteúdo exclusivo para assinante no sítio eletrônico do jornal “O IMPARCIAL” (<https://banca.oimparcial.com.br/login/> ou equivalente) durante a vigência da contratação;

10.5 – A CONTRATADA comunicará (formalmente ou por e-mail) 2 (dois) acessos eletrônicos pela internet (com login e senha personalizados), sendo um acesso para a Coordenadoria de Comunicação/PGJ e outro destinado para a Coordenadoria de Documentação e Biblioteca/PGJ, referente ao conteúdo exclusivo para assinante no sítio eletrônico do “JORNAL PEQUENO” (<https://assinantes.jornalpequeno.com.br/> ou equivalente) durante a vigência da contratação.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça designará um servidor lotado na Coordenadoria de Documentação e Biblioteca para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.1.1 – Como servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta contratação, lotados nesta coordenadoria, indicam-se:

a) Gestora do Contrato: Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos (Matrícula 263848);

b) Fiscal do Contrato: Rômollo de Sá Malta (Matrícula 1061555);

c) Suplente do Fiscal do Contrato: Conceição de Maria Lima Guedes (Matrícula 1069590).

11.2 – O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

11.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Verificar o desempenho da empresa contratada por intermédio da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – PGJ;

12.2 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo órgão gestor do contrato, referente aos serviços de fornecimento, assinatura e entrega diária de jornais locais, após:

12.2.1 – Verificação da conformidade do objeto, das condições e dos prazos referentes à prestação do serviço de fornecimento, assinatura e entrega diária de jornais locais;

12.2.2 – Comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas);

12.2.3 – Verificação do cumprimento de outras cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital do procedimento licitatório e no Contrato respectivo;

12.3 – Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à gestão e execução desses serviços;

12.4 – Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Administração Superior, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

13.2 – A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.2.1 Apresentação de documentação falsa;

13.2.2 Retardamento da entrega do objeto;

13.2.3 Falha no fornecimento do objeto;

13.2.4 Fraude no fornecimento do objeto;

13.2.5 Comportamento inidôneo;

13.2.6 Declaração falsa;

13.2.7 Fraude fiscal.

13.3 – Para os fins do item 13.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.4 – Para as condutas descritas nos itens 13.2.1, 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor deste contrato.

13.5 – Para os fins dos itens 13.2.2 e 13.2.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

13.5.1- 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

13.5.2- Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.5.3- 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho no caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.6 – Após o vigésimo dia de atraso, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

13.7 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADA.

13.8 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.9 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, esta será encaminhada para Inscrição em Dívida Ativa.

13.10 – A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, por parte da ADJUCATÁRIA, na forma da lei.

14 DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

14.1 – Considerando-se a Portaria nº 448/2002-STN, sugere-se que esta despesa seja classificada como MATERIAL DE CONSUMO (Material bibliográfico não imobilizável).

15 DO TIPO DE EMPENHO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 - Tendo em vista a forma de execução desta contratação, esta unidade administrativa sugere a modalidade de EMPENHO GLOBAL (artigo 60, § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64), com LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO MENSAL.

São Luís, 11/12/2019.

MARIA DOS REMÉDIOS R. DOS SANTOS
Analista Ministerial
Coordenadora de Documentação e Biblioteca



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ASSINATURAS ANUAIS E ENTREGA DE JORNAIS LOCAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

EMPRESA:

CNPJ:

END.:

E-MAIL:

FONE/FAX:

ITEM ÚNICO - FORNECIMENTO, ASSINATURAS ANUAIS E ENTREGA DIÁRIA DE JORNAIS LOCAIS				
JORNAL LOCAL (Entrega diária: Segunda-feira a Domingo)	UNID.	QTDE. DE ASSINATURAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Jornal "ATOS E FATOS"	Assinatura	1		
Jornal "EXTRA"	Assinatura	1		
Jornal "O DEBATE"	Assinatura	3		
"JORNAL PEQUENO"	Assinatura	13		
Jornal "O IMPARCIAL"	Assinatura	13		
Jornal "O ESTADO DO MARANHÃO"	Assinatura	27		
VALOR GLOBAL ANUAL				

Obs1: Nos valores unitário, total e global, estão inclusas todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, descontos de agência, transportes, fornecimento de senhas e logins de acesso virtual, lucro, administração, seguros, encargos fiscais, e todos os ônus diretos, indiretos e qualquer outra despesa que incidir em sua execução.

Obs2: VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da abertura da sessão pública.

Obs3: PERÍODO DAS ASSINATURAS: Anual (trezentos e sessenta e cinco dias).

Obs4: PRAZO DE GARANTIA: 30 (trinta) dias.

Local, Data.

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

CPF nº

RG nº.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE JORNAIS LOCAIS, NA FORMA ABAIXO.

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA), inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890 SSP-MA e no CPF nº 437.756.163-49, e a empresa (), inscrita sob o CNPJ nº (), doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida no (endereço), neste ato representada legalmente por ____, inscrito no RG nº (), e no CPF nº (), têm justo e acertado a celebração do presente Contrato de fornecimento diário de jornais locais à Procuradoria-Geral de Justiça, conforme consta do Processo Administrativo nº 24138/2019, que fundamentou o Pregão Eletrônico nº 063/2019, com base na Leis Federais nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Portaria nº 1.901/05–GPGJ com alterações posteriores, ficando avençado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de **fornecimento, assinatura e entrega diária de jornais locais ao Ministério Público do Estado do Maranhão**, nas quantidades, especificações e locais descritos no Termo de Referência, conforme o Edital da Licitação e à proposta da contratada, consoante os autos do Processo Administrativo nº 24138/2019, todos partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1. A prestação dos serviços de fornecimento, assinatura e entrega diária dos jornais locais, será formalizada por meio deste Instrumento, com vigência de 12 (doze) meses, e início em 18/02/2020 e término em 17/02/2021 e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Eletrônico do MP/MA.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo, conforme previsão do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 2.1. Prestação regular dos serviços;
- 2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- 2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- 2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

2.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. Os serviços de fornecimento, de assinaturas anuais (nas versões impressa e digital) e de entrega diária de jornais locais serão prestados à Instituição, conforme o prazo de execução previstos na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as seguintes especificações e quantitativo contratual de exemplares:

- 1.1 - 1 exemplar diário do Jornal “ATOS E FATOS”
- 1.2 - 1 exemplar diário do Jornal “EXTRA”
- 1.3 - 3 exemplares diários do Jornal “O DEBATE”
- 1.4 - 13 exemplares diários do “JORNAL PEQUENO”
- 1.5 - 13 exemplares diários do Jornal “O IMPARCIAL”
- 1.6 - 27 exemplares diários do Jornal “O ESTADO DO MARANHÃO”.

2. Os supracitados jornais deverão ser entregues diariamente até, no máximo, até as 08h00min, inclusive as edições correspondentes ao final de semana (sábados e domingos) e feriados, salvo nos casos em que houver atrasos na impressão ou na distribuição do próprio jornal local;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

2.1 Após a assinatura deste instrumento de contrato, por meio de Notificação pela CONTRATANTE, os endereços das Sedes dos locais de recebimento dos exemplares dos jornais contratados serão comunicados à CONTRATADA, para o pleno cumprimento das obrigações previstas neste contrato e demais peças integrantes do Edital.

2.2. Também, por meio de Notificação emitida pela CONTRATANTE, a eventual mudança dos endereços das sedes do(s) local(is) de recebimento dos exemplares dos jornais contratados não exime a CONTRATADA de suas obrigações contratuais, de tal modo que a mudança dos endereços institucionais para a entrega dos jornais contratados não representará quaisquer acréscimos de custo à CONTRATANTE.

3. Fornecer à CONTRATANTE, de maneira eficaz, o acesso virtual ao conteúdo exclusivo para assinante do jornal "O IMPARCIAL" no respectivo portal eletrônico <http://www.oimparcial.com.br/> ou equivalente, por meio de 2 (dois) acessos digitais pela internet (com login e senha personalizados), durante a vigência deste contrato;

4. Fornecer à CONTRATANTE, de maneira eficaz, o acesso virtual ao conteúdo exclusivo para assinante do jornal "O ESTADO DO MARANHÃO" no respectivo portal eletrônico (<http://imparcial.com/oestadoma/> ou equivalente) por meio de 2 (dois) acessos digitais pela internet (com login e senha personalizados), durante a vigência deste contrato;

5. Fornecer à CONTRATANTE, de maneira eficaz, o acesso virtual ao conteúdo exclusivo para assinante do periódico "JORNAL PEQUENO" no respectivo portal eletrônico (<https://assinantes.jornalpequeno.com.br/> ou equivalente) por meio de 2 (dois) acessos digitais pela internet (com login e senha personalizados), durante a vigência deste contrato.

6. Após notificação pela CONTRATANTE, a eventual mudança do sítio eletrônico dos jornais locais contratados não exime a CONTRATADA do pleno cumprimento das obrigações previstas no termo de referência e neste contrato, de modo que a mudança de endereço eletrônico dos jornais locais para consulta virtual não represente custo adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ ____ (), totalizando o valor anual de R\$ ____ (xxx), conforme discriminado na tabela a seguir:

JORNAIS LOCAIS (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE DE ASSINATURAS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL (R\$)
Jornal "ATOS E FATOS"		1		
Jornal "EXTRA"		1		
Jornal "O DEBATE"		3		
"JORNAL PEQUENO"		13		
Jornal "O IMPARCIAL"		13		
Jornal "O ESTADO DO MARANHÃO"		27		
VALOR GLOBAL MENSAL / ANUAL				

2. Os recursos para pagamento do objeto deste Contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Plano Interno: _____

Natureza da despesa: _____

Nota de Empenho nº _____, datada de ____/____/____

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado na modalidade de empenho global nos termos do Art. 60, §3º da Lei Federal n.º 4320/64, com liquidação e pagamento mensal, durante a vigência contratual, através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

3. Como condição para a efetivação do referido pagamento, a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas do INSS, FGTS - CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da Contratada, do Documento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e da comprovação de inexistência de débitos inadimplentes com a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

4. As Certidões Negativas do INSS, FGTS - CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas poderão ser substituídas, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF;

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela entrega dos exemplares dos jornais locais previstos no Termo de Referência e neste contrato, em perfeitas condições, sem rasuras e livres das intempéries do tempo (sujeira, umidade, etc), quando do transporte, além da estrita obediência ao horário de fornecimento determinado;

2 – A substituição dos exemplares – que apresentarem defeitos de editoração ou outros de qualquer natureza, os quais impeçam sua regular utilização – deverá ser feita sem custos adicionais e de forma imediata, após comunicação (telefônica ou por escrito) da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, sob pena de aplicação de penalidades;

3 – A CONTRATADA comunicará (formalmente ou por e-mail) 2 (dois) acessos eletrônicos pela internet (com login e senha personalizados), sendo um acesso para a Coordenadoria de Comunicação/PGJ e outro destinado para a Coordenadoria de Documentação e Biblioteca/PGJ, referente ao conteúdo exclusivo para assinante no sítio eletrônico do jornal “O ESTADO DO MARANHÃO” (<http://imirante.com/oestadoma/> ou equivalente) durante a vigência da contratação;

4 – A CONTRATADA comunicará (formalmente ou por e-mail) 2 (dois) acessos eletrônicos pela internet (com login e senha personalizados), sendo um acesso para a Coordenadoria de Comunicação/PGJ e outro destinado para a Coordenadoria de Documentação e Biblioteca/PGJ, referente ao conteúdo exclusivo para assinante no sítio eletrônico do jornal “O IMPARCIAL”



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

(<https://banca.oimparcial.com.br/login/ou> ou equivalente) durante a vigência da contratação;

5 – A CONTRATADA comunicará (formalmente ou por e-mail) 2 (dois) acessos eletrônicos pela internet (com login e senha personalizados), sendo um acesso para a Coordenadoria de Comunicação/PGJ e outro destinado para a Coordenadoria de Documentação e Biblioteca/PGJ, referente ao conteúdo exclusivo para assinante no site eletrônico do “JORNAL PEQUENO” (<https://assinantes.jornalpequeno.com.br/> ou equivalente) durante a vigência da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente a obrigação contraída de modo que os serviços de fornecimento, assinatura e entrega diária de jornais locais à CONTRATANTE se realize com absoluta regularidade e eficiência no período contratado;
2. Efetuar a prestação dos serviços contratados em pleno acordo com a proposta final de preços, a qual deverá estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência e deste contrato, especialmente com a observância obrigatória das Cláusulas Terceira - “DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO” e Sexta - “DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO”, deste contrato, além das exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.
3. Manter, durante toda a execução do contrato, **em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
5. Acatar as exigências da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - PGJ, quanto à execução dos serviços em referência;
6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenadoria de Documentação e Biblioteca relativos à execução dos serviços contratados;
7. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, com a devida justificativa, que poderá ser aceita ou não, a critério da CONTRATANTE;
8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
10. Apresentar à CONTRATANTE o nome do **banco, agência e o número da conta bancária**, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
11. Indicar preposto para representá-la durante a vigência deste Contrato.
12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Verificar o desempenho da empresa contratada por intermédio da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – PGJ;
2. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo órgão gestor do contrato, referente aos serviços de fornecimento, assinatura e entrega diária de jornais locais, após:
 - 2.1. Verificação da conformidade do objeto, das condições e dos prazos referentes à prestação do serviço de fornecimento, assinatura e entrega diária de jornais locais;
 - 2.2. Comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - 2.3. Verificação do cumprimento de outras cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital da licitação e neste Contrato;
3. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à gestão e execução desses serviços;
4. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA a refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O Diretor-geral da Procuradoria Geral de Justiça designará um servidor lotado na Coordenadoria de Documentação e Biblioteca para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;
2. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual consistem na verificação da conformidade do fornecimento do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

2.1 Em atenção ao disposto no Art. 4º do Ato Regulamentar nº 08/2015 – GPGJ, visando o controle, acompanhamento e fiscalização dos produtos e da execução dos serviços com base neste Contrato, Edital e anexos, ficam indicados os servidores listados abaixo.

2.1.1 **Gestora:** Maria dos Remédios R. dos Santos - Mat. 263848.

2.1.2 **Fiscal:** Rômollo de Sá Malta - Mat. 1061555

2.1.3 **Suplente:** Conceição de Maria Lima Guedes - Mat. 1069590

3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá **notificação**, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Administração Superior, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

2. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, será descredenciado do SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e neste Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

2.1 Apresentação de documentação falsa;

2.2 Retardamento da entrega do objeto;

2.3 Falha no fornecimento do objeto;

2.4 Fraude no fornecimento do objeto;

2.5 Comportamento inidôneo;

2.6 Declaração falsa;

2.7 Fraude fiscal.

3. Para os fins do item 2.5, reputar-se-ão inidôneo atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

4. Para as condutas descritas nos itens 2.1, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7 será aplicada multa de no máximo **30% do valor deste contrato**.

4. Para os fins dos itens 2.2 e 2.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

4.1. **1% (um por cento) do valor da nota de empenho**, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

4.2. **Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho** no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

4.3. **30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho** no caso de inexecução total da obrigação assumida.

5. Após o vigésimo dia de atraso, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, esta será encaminhada para Inscrição em dívida ativa.

6.3. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

6.4. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com **o Estado do Maranhão**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

7. A aplicação das penalidades será precedida do **devido processo legal**, garantida a oportunidade de **ampla defesa e do contraditório** à Contratada, na forma da lei.

7.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEI/MA

CLÁUSULA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação da proposta de preços no Pregão Eletrônico nº 063/2019 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados, utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

1.1 Fórmula de Cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste)

V = Variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (PxV) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

2.1. Caso o Contratado não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

4. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da Administração **em caso de rescisão administrativa**, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – IMPOSTOS E DAS TAXAS

A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, bem como no Decreto Federal nº 10.024/2019 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 063/2019 instruído pelo Processo Administrativo nº 24138/2019, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, além da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante fará publicar na Imprensa Oficial, em forma de extrato, este instrumento contratual, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito, o foro da Comarca de São Luís/MA, para dirimir dúvidas e/ou questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20XX

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA
Representante Legal
CPF nº _____

TESTEMUNHAS

CPF nº _____

CPF nº _____



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 063/2019_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº 24138/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 063/2019 – PGJ/MA

(RESOLUÇÕES CNMP nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís-MA, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)